

PROJETO DE LEI Nº 018/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE), vinculados às equipes de saúde da família, incentivo financeiro adicional, na forma de abono, competência 2020, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Guadalupe e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agente de Combate a Endemias (ACE), vinculados às equipes de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional, na forma de abono, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde pelo Fundo Municipal de Saúde de Guadalupe, referente a competência de 2020, e cria o incentivo financeiro adicional para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS/ESF) e Agentes de Combate a Endemias.

§1º O montante do repasse será vinculado ao valor repassado pelo Fundo Nacional de Saúde , no equivalente ao valor máximo de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, valor bruto, para os ACS e ACE que estejam em exercício até dezembro de 2020.

§2º O repasse referido no parágrafo anterior será feito apenas aos Agentes Comunitários de Saúde Agentes de Combate a Endemias que se encontram em exercício no mês do pagamento.

Art. 2º O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos ACS, exceto para fim fiscal.

Art. 3º As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Art. 4º Os casos omissos desta Lei serão regulamentados por Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Guadalupe (PI) em 03 de dezembro de 2020.



MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 018/2020 DE 03/12/2020

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores;

CONSIDERANDO a importância da Estratégia Saúde da Família, da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates a Endemias, na consolidação do SUS, através da reorganização do modelo de atenção e do acesso a ações integrais de saúde para indivíduos e famílias;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e qualificar o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, que contribuam para a melhoria dos indicadores de saúde;

CONSIDERANDO que compete aos municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados (Art.30, CF/88);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011 que aprova a Política Nacional da Atenção Básica;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.024, de 21/07/2015 que define a forma de repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, de que tratam os art. 9º-C e 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares Legislativos, o anexo, Projeto de Lei nº 018/2020, que autoriza o Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combates a Endemias (ACE), vinculados às equipes de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional, na forma de abono, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde pela competência de 2020, que cria o incentivo financeiro adicional para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS/ESF) e Agente de Combate a Endemias (ACE).

Finalmente, solicito que a referida matéria seja analisada e aprovada em regime de urgência em face a necessidade de sua aplicabilidade ainda neste exercício de 2020.

Acreditando no elevado espírito público dos componentes desse Egrégio Poder Legislativo esperamos a aprovação da matéria nos termos solicitados.



MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
Prefeita Municipal